



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

DECRETO Nº 115, DE 1º DE JUNHO DE 1964.

"Prorroga até o dia 05 de julho de 1964, o prazo para o pagamento dos impostos Territorial Urbano e Territorial Rural"

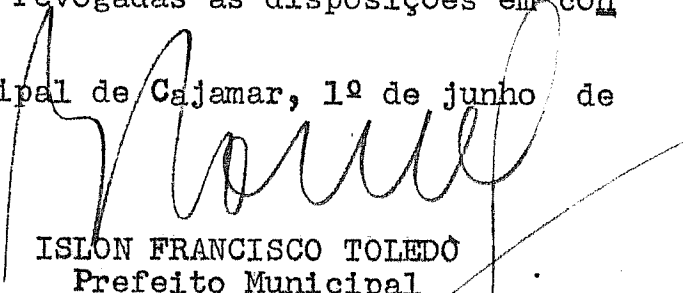
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica prorrogado até o dia 05 de julho próximo vindouro, o prazo para pagamento sem multa, dos impostos Territorial Urbano relativo ao exercício de 1964, e Territorial Rural referente ao primeiro (1º) semestre do corrente ano.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de junho de 1964.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDÓ  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

  
EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISGUOLA  
Secretário Municipal